



## EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### COMISSÃO DE MONITORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

Edital PROGRAD nº. 178 de 05 de abril de 2024.

A Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Comissão de Monitoria da Região Metropolitana de Goiânia, nos termos da Resolução CEPEC/UFG nº 1693, de 10 de setembro de 2021, torna público o Edital PROGRAD nº. 178 de 05 de abril de 2024, **complementar ao Edital PROGRAD nº. 11 de 23 de janeiro de 2024**, que estabelece normas gerais para a realização do Processo Seletivo, visando a seleção de discentes dos cursos de graduação para atuarem como monitores(as) nos cursos de graduação da UFG - Região Metropolitana de Goiânia no **período letivo 2024/1** nas vagas remanescentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo objeto deste edital destina-se à seleção de discentes dos cursos de graduação para as atividades de monitoria, descritas em projetos de ensino para o **período letivo 2024/1**, nos campi instalados na Região Metropolitana de Goiânia/UFG, em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG nº 1846, de 17 de novembro de 2023.

**a)** Os(As) monitores(as) serão selecionados(as) de acordo com os critérios e normas estabelecidas no Edital PROGRAD nº. 11 de 23 de janeiro de 2024 e com o Plano de Trabalho de cada projeto de ensino.

**1.2.** As atividades de monitoria para o desenvolvimento de Projetos de Ensino se caracterizam como um processo educativo desenvolvido de forma conjunta por professores(as) e monitores(as) e tem por objetivos:

- a)** ampliar a participação dos(as) estudantes de graduação nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- b)** contribuir para a melhoria dos cursos de graduação e da educação básica do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE);
- c)** desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o(a) estudante monitor(a) a adquirir hábitos de estudo, planejamento de ensino, interesse e habilidades para a docência;
- d)** aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina ou módulo em que estiver atuando como monitor(a), de acordo com os objetivos de Projeto de Ensino e seu Plano de Trabalho para monitoria;

e) incentivar a cooperação do(a) monitor(a) com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;

f) contribuir para a permanência dos(as) estudantes nos cursos de graduação da UFG e da educação básica do CEPAE.

1.3. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências de servidores(as) da Universidade.

1.4. Poderão ser concebidas duas modalidades de monitoria:

a) Monitoria remunerada, que ocorrerá de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2 deste edital;

b) Monitoria voluntária, na qual o(a) monitor(a) não receberá bolsa.

1.5. São atribuições do(a) monitor(a):

a) desenvolver o Plano de Trabalho;

b) auxiliar os(as) estudantes, em especial os(as) que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem no(s) componente(s) curricular(es), bem como os(as) estudantes com deficiência;

c) auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) nas tarefas didáticas;

d) cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;

e) preencher no SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas o relatório final de monitoria;

f) manter seus dados pessoais e bancários atualizados no SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

1.6. Todas as atividades do(a) monitor(a) serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do(a) professor(a) orientador(a) e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o(a) professor(a) nas aulas e na aplicação de avaliação.

1.7. O(A) monitor(a) exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

1.8. O horário das atividades de monitor(a) não poderá, em hipótese alguma, prejudicar suas atividades como estudante.

1.9. O cadastro no SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas do Plano de Trabalho da monitoria deve ser realizado pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino impreterivelmente até o dia **11/04/2024**.

1.10. O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve realizar a publicação/divulgação do Plano de Trabalho da monitoria no âmbito da Unidade Acadêmica, **previamente aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica**, contendo a descrição das atividades, horários, componentes curriculares (disciplinas, módulos e eixos temáticos) que terão monitores(as) e respectivos orientadores(as), número de vagas (remuneradas e/ou voluntárias), critérios e procedimentos para seleção dos(as) monitores(as), e demais informações para a seleção dos(as) monitores(as), a partir do cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA.

1.11 O coordenador do projeto só deve submeter o plano de trabalho no SIGAA após ter toda a documentação inserida e assinada no SEI.

1.12 A PROGRAD não se responsabilizará por submissões no SIGAA ou SEI que não tenham sido recebidas no prazo por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos

dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

## 2. DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADAS

**2.1.** O número de bolsas remuneradas por Unidade Acadêmica, variará segundo as vagas que não foram preenchidas no **Edital PROGRAD nº. 11 de 23 de janeiro de 2024**. Os discentes poderão consultar as ofertas do edital complementar no SIGAA, menu “monitoria”, sub-menu “inscrever-se em seleção de monitoria”.

**2.2** O período de vigência da monitoria será conforme cronograma presente no Anexo I.

**2.3** O valor mensal da bolsa é de R\$ 394,00 reais que será paga:

- a) no mês de junho (relativa ao período trabalhado em maio);
- b) no mês de julho (relativa ao período trabalhado em junho) e
- c) e no mês agosto (relativa ao período trabalhado em julho).

**2.4** O valor da bolsa recebido pelo monitor será proporcional aos dias trabalhados pelo discente no mês anterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Poderão inscrever-se apenas estudantes devidamente vinculados(as) aos cursos de graduação da UFG e aprovados(as) no(s) componente(s) curricular(es) pleiteado(s).

**3.2.** O(A) estudante **poderá realizar no máximo uma (01) inscrição** neste processo seletivo.

**3.3.** As inscrições dos discentes serão realizadas **a partir da publicação** do Plano de Trabalho de monitoria no SIGAA, pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino, até o **dia 16 de abril de 2024**, exclusivamente, via portal do SIGAA:

**SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Inscrever-se em Seleção de Monitoria > Buscar oportunidades > Monitoria**

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O processo seletivo será definido por este edital e pelos critérios estabelecidos em cada Plano de Trabalho de monitoria.

**4.2.** A Unidade Acadêmica terá autonomia para a aprovação do Projeto de Ensino/Plano de Trabalho da monitoria.

**4.3.** A coordenação de programas e projetos da graduação, juntamente com a coordenação do Projeto de Ensino, participará de uma comissão, designada no âmbito da Unidade Acadêmica, para a realização do processo seletivo.

**4.4.** O processo seletivo dos(as) monitores(as) poderá ser realizado de forma presencial e/ou utilizando recursos dos ambientes digitais.

**4.5.** Caberá à coordenação do Projeto de Ensino e, conseqüentemente, do respectivo Plano de Trabalho da monitoria adotar um ou mais dos seguintes critérios de seleção, bem como definir o peso de cada um, a saber:

- a) Prova escrita específica;
- b) Prova oral ou sinalizada específica;
- c) Prova prática específica;
- d) Média final obtida pelo(a) estudante no(s) componente(s) curricular(es);
- e) Média relativa do aluno;
- f) Média global do aluno.

**4.6.** As avaliações deverão ocorrer nos dias **17 e 18 de abril de 2024**, conforme Plano de Trabalho da monitoria.

**4.7.** Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente matriculados(as) nos cursos de graduação dos campi instalados na Região Metropolitana de Goiânia e aprovados(as) nos componentes curriculares objeto da monitoria.

**4.8.** Para aprovação na monitoria, o(a) candidato(a) deve tirar nota final maior ou igual a 6,0.

**4.9.** No cálculo da nota final, o resultado será apresentado até a **primeira casa decimal**, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondadas para a decimal superior mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

**4.10.** No caso de empate deve-se obedecer à seguinte ordem de prioridade na definição dos candidatos selecionados:

- I - maior média no(s) componente(s) curricular(es);
- II - maior percentual de carga horária integralizada;
- III – média global do aluno.

## **5. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**5.1.** Caberá à coordenação de programas e projetos da graduação da Unidade Acadêmica ou à coordenação do Projeto de Ensino, a divulgação do resultado preliminar, observado o número de vagas e os critérios de classificação. O resultado deverá ser divulgado **apenas** nos canais oficiais da Unidade Acadêmica, tais como: site, mural e outros, no **dia 19 de abril de 2024**.

**5.2.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar até o **dia 22 de abril de 2024**, exclusivamente via e-mail, conforme indicado no Plano de Trabalho da Monitoria.

**5.3.** Caberá à Coordenação de Programas e Projetos da graduação ou à coordenação do Projeto de Ensino a divulgação do resultado final, que deverá ser divulgado no **dia 23 de abril de 2024**, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

## **6. DOS(AS) SELECIONADOS(AS) PARA MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA**

**6.1.** Caberá à coordenação de programas e projetos da graduação da Unidade Acadêmica ou à coordenação do Projeto de Ensino, a convocação dos(as) selecionados(as) no processo seletivo, via SIGAA, no **dia 23 de abril de 2024**.

**6.2.** A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao(à) estudante selecionado(a) na ordem de classificação, observado o número de vagas e o período especificado no Anexo I do Edital 11 de 23 de janeiro de 2024, que faz parte deste edital para todos os fins de direito.

**6.3. É vedada a acumulação de bolsa de monitoria** com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita à Bolsa de Assistência Estudantil.

**6.4.** Caso o(a) monitor(a) seja aprovado(a) na vaga de monitoria remunerada, mas não deseje receber a bolsa, seja em razão de já ser beneficiário(a) de outra modalidade de bolsa ou por qualquer outro motivo, deve manifestar a recusa logo após a publicação do resultado final do processo seletivo, até o dia **25 de abril de 2024**, via portal SIGAA:

***SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Meus projetos de Monitoria > Aceitar ou Recusar Monitoria***

**6.5.** Para iniciar as atividades de monitoria, remunerada ou voluntária, os(as) selecionados(as) devem ACEITAR a monitoria **em até 48h da publicação do resultado final**, via portal SIGAA:

***SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Meus projetos de Monitoria > Aceitar ou Recusar Monitoria***

**6.6.** Sendo requisito obrigatório, os(as) selecionados(as) para a monitoria, remunerada ou voluntária, que não atenderem o **item 6.5** serão eliminados(as) do processo seletivo.

**6.7.** Os(as) estudantes selecionados(as) para a monitoria remunerada devem **OBRIGATORIAMENTE** atualizar os dados bancários e o endereço de e-mail no SIGAA:

***SIGAA > Portal Discente > Dados cadastrais***

**6.8.** O(a) monitor(a) poderá ser desligado(a) em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG nº 1693, de 10 de setembro de 2021.

**6.9.** Caso ocorra o desligamento ou a desistência de um(a) monitor(a), a sua substituição deverá atender preferencialmente os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) A convocação do(a) candidato(a) subsequente na lista dos(as) classificados(as) na seleção realizada na disciplina, desde que este(a) atenda aos demais critérios deste edital;
- b) Não havendo outros discentes classificados na disciplina, conforme alínea “a”, é facultada a convocação de discente classificado(a) em outra disciplina do mesmo Projeto de Ensino.

**6.10.** Não havendo o preenchimento das vagas de monitoria remunerada, estas poderão ser redistribuídas em outros Projetos de Ensino, mediante solicitação da coordenação de programas e projetos da graduação da Unidade Acadêmica ou da coordenação do Projeto de Ensino **seguida da aprovação pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica**.

**6.11** É recomendado que o(a) monitor(a) apresente trabalho acerca do desenvolvimento de suas atividades enquanto monitor no CONPEEX (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG).

## **7. DA CERTIFICAÇÃO**

**7.1.** Ao(À) estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido um Certificado de Monitoria emitido pela PROGRAD/Comissão de Monitoria da Região Metropolitana de Goiânia, via SIGAA, contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.

**7.2.** Para ter acesso ao certificado o(a) estudante deve, obrigatoriamente, preencher o relatório final via portal SIGAA, nas datas previstas no cronograma presente no Anexo I deste edital.

***SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Relatórios***

**7.2.** O preenchimento e envio do relatório final de monitoria é imprescindível para a emissão do certificado e para a participação em futuros editais de monitoria.

7.4. O Certificado de monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução CEPEC/UFG nº 1693, de 10 de setembro de 2021, pelas Unidades Acadêmicas e comissão de monitoria da Região Metropolitana de Goiânia/PROGRAD.

### Anexo I – Quadro: CRONOGRAMA E EVENTOS

DATA	EVENTOS
09/04/2024	Publicação do edital e dos respectivos anexos.
Do dia 09/04/2024 ao dia 11/04/2024	O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve cadastrar o Plano de Trabalho de monitoria do Projeto de Ensino no SIGAA (aprovado anteriormente pelo Conselho Diretor da Unidade).
15/04/2024	O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve cadastrar o Processo Seletivo de monitoria do Projeto de Ensino no SIGAA.
Do cadastro do Processo Seletivo da monitoria no SIGAA ao dia 16/04/2024	O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve divulgar no âmbito da Unidade Acadêmica o Plano de Trabalho com as vagas de monitoria.
Do cadastro do Processo Seletivo da monitoria no SIGAA ao dia 16/04/2024	Período de inscrição via SIGAA. <i>SIGAA &gt; Portal Discente &gt; Monitoria &gt; Inscrever-se em Seleção de Monitoria &gt; Buscar oportunidades &gt; Monitoria</i>
17 e 18/04/2024	Período para aplicação das avaliações, conforme Plano de Trabalho da monitoria.
19/04/2024	Divulgação do resultado preliminar apenas nos canais oficiais da Unidade Acadêmica, tais como: site, mural e outros.

22/04/2024	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar. O recurso deve ser realizado exclusivamente via e-mail (indicado no Plano de Trabalho da Monitoria)
23/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos nos canais oficiais da Unidade Acadêmica.
24/04/2024	Divulgação do resultado final nos canais oficiais da Unidade Acadêmica e convocação dos discentes via SIGAA.
48 horas a partir da convocação do discente	Prazo para o(a) selecionado(a) aceitar ou recusar a monitoria via SIGAA. <i>SIGAA &gt; Portal Discente &gt; Monitoria &gt; Meus projetos de Monitoria &gt; Aceitar ou Recusar Monitoria</i>
De 24/04/2024 a 20/07/2024	Realização das atividades
De 15/07/2024 a 20/07/2024	Preenchimento do relatório final por parte do(a) discente
Até 20/08/2024	Validação do relatório final por parte do(a) orientador(a)
A partir da validação do relatório pelo orientador	Emissão do certificado pelo(a) discente



Documento assinado eletronicamente por **Israel Elias Trindade, Pró-Reitor**, em 05/04/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4493605** e o código CRC **1881BAF5**.